



PORTARIA N.º 11/2022/DPMG/ITAJUBÁ

Dispõe sobre a distribuição do trabalho referente à atuação dos defensores designados no Ato n.º 1691/2022 para atuar em acumulação compartilhada na 2ª Defensoria Criminal de Itajubá/MG.

A Coordenação Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Itajubá/MG, no uso da atribuição prevista no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual n.º 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, XVI, alínea “f”, da Lei Complementar n. 65/03;

CONSIDERANDO o ato n.º 1691/2022 que designou para atuar em acumulação compartilhada na 2ª Defensoria Criminal de Itajubá/MG os defensores públicos Francisco José de Oliveira – MADEP 150, Gustavo Carvalho Costa – MADEP 157 e Marcos Donizette T. de Souza Penido – MADEP 176;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição das atividades afetas à 2ª Defensoria Criminal de Itajubá/MG, conforme Portaria n.º 02.2021 (datada de 09.08.2021);

RESOLVE

Art. 1º. Nos processos do SEEU, o defensor público Marcos Donizette T. de Souza Penido – MADEP 176 atuará naqueles de final 0,1,2 e 3; o defensor público Gustavo Carvalho Costa – MADEP 157 atuará nos de final 4, 5 e 6 e o defensor público Francisco José de Oliveira – MADEP 150, atuará nos processos do SEEU de final 7, 8 e 9.

Art. 2º Nas peças escritas de urgência criminal, o defensor público Marcos Donizette T. de Souza Penido – MADEP 176 atuará naqueles de final 0 e 1; o



defensor público Gustavo Carvalho Costa – MADEP 157 atuará nos de final 2, 3,4 e 5 e o defensor público Francisco José de Oliveira – MADEP 150, atuará nos de final 6, 7, 8 e 9;

Art. 3º Nas peças processuais simples (resposta à acusação ou defesa preliminar), o defensor público Marcos Donizette T. de Souza Penido – MADEP 176 atuará naqueles de final 0 e 1; Gustavo Carvalho Costa – MADEP 157 atuará nos de final 2, 3,4 e 5 e o defensor público Francisco José de Oliveira – MADEP 150, atuará nos de final 6, 7, 8 e 9;

Art. 4º Nas defesas escritas de medidas de proteção, o defensor público Marcos Donizette T. de Souza Penido – MADEP 176 atuará naqueles de final 0 e 1; o defensor público Gustavo Carvalho Costa – MADEP 157 atuará nos de final 2, 3,4 e 5 e o defensor público Francisco José de Oliveira – MADEP 150, atuará nos de final 6, 7, 8 e 9;

Art. 5º Nos processos criminais digitais de réus presos, na elaboração de alegações finais, ciências de sentença e recursos, o defensor público Gustavo Carvalho Costa – MADEP 157 atuará nos de final 1 e o defensor público Francisco José de Oliveira – MADEP 150, atuará nos de final 2 e 0. Em relação aos finais 3,4,5,6,7,8 e 9, a elaboração ficará na responsabilidade da 1ª Defensoria Criminal;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 28 de junho de 2.022.

Jacqueline Carneiro Roque Peyrer

Defensora Pública – MADEP 0605 - Coordenadora Local